

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE</b> - considerando o Portifólio de atuação artística e cultural e os documentos comprobatórios juntados pelo PROPONENTE:	
	Atuação de até 3 (três) anos – 4 pontos	4 a 10 pontos
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos – 6 pontos	
Atuação igual ou superior a 5 (cinco) anos – 10 pontos		
2	<b>RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA</b> - levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas, bem como a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural:	

	A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos)	0 a 30 pontos
	A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)	
<b>3</b>	<b>VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA</b> - considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas:	
	O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 13 pontos)	0 a 25 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>4</b>	Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>5</b>	Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres	5
<b>6</b>	Pessoa jurídica sediada em regiões quilombolas do município.	5
<b>7</b>	Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em	5

	situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.